



PUBLICADO

Em: 04 / 12 / 19

Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
ESTADO DE SERGIPE**

LEI Nº 504 de 04 de dezembro de 2019.

"Dispõe sobre o fornecimento de medicamentos que não sejam da Farmácia Básica, e de utensílios médicos, bem como autorização de exames para o usuário do sistema municipal de saúde, quando comprovada a sua ausência de recursos financeiros"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os usuários de remédios que não façam parte da Farmácia Básica, estejam temporariamente em falta na rede pública municipal, receberão Vale Medicamento/Autorização para aquisição na rede privada, desde que comprovada a sua hipossuficiência financeira.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde utilizará dos cadastros da Assistência social do Município para fins de parâmetro acerca do fornecimento ou autorização solicitada.

Art. 3º - O Vale Medicamento/Autorização será, preferencialmente, destinado às farmácias e às clínicas locais.

Art. 4º - O Município de Moita Bonita/SE, por sua Secretaria de Saúde, realizará licitação para o credenciamento das farmácias/laboratórios onde os usuários poderão utilizar o Vale Medicamento/Autorização.



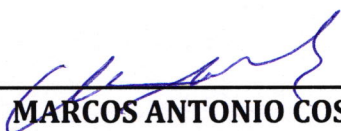
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
ESTADO DE SERGIPE**

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE
SERGIPE**, em 04 de dezembro de 2019.


MARCOS ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal